

# LICENÇA ADOTANTE

## MANUAL DO SERVIDOR



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

## DEFINIÇÃO

É a licença remunerada concedida a quem adotar ou obtiver guarda judicial em processo de adoção.

### PÚBLICO-ALVO

Servidores ativos permanentes.

### REQUISITOS

Adotar ou obter guarda judicial de criança.

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Certidão de nascimento, ou termo de adoção ou termo de guarda, expedido por autoridade competente.

## INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Licença à Adotante pela via administrativa deverá ser requerida através do sougov.br. Clicar no item solicitações- Licença gestante, adotante e paternidade. Seguir, conforme as opções do SouGov.
2. A licença adotante é concedida à servidora pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com direito a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias. Deve ser usufruída imediatamente após a adoção.
3. A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após a adoção e terá duração de 60 (sessenta) dias.
4. A licença-adotante, que terá duração igual à licença à gestante, pode ser concedida a qualquer dos adotantes independentemente do gênero.
5. Nos casos de adoção por casal homoafetivo, em que ambos sejam servidores públicos federais:
  - 5.1. A licença à adotante será concedida somente a um dos adotantes, sendo ao outro concedida a Licença Paternidade nos termos do art. 208 da Lei nº 8.112/90, por analogia obrigatória aos casais heterossexuais; e
  - 5.2. Necessidade de o adotante que requerer a licença à adotante firme declaração de que companheiro não solicitou o mesmo benefício, com vistas a evitar concessões em duplicidade;
  - 5.3. A concessão de licença à adotante em duplicidade não encontra respaldo legal e enseja responsabilização administrativa e civil de quem der causa.
6. No caso de adoção realizada por casais heterossexuais, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença à Adotante será concedida preferencialmente à servidora, já que na hipótese de concessão ao homem, à mulher não poderá ser concedida a licença paternidade.

## PROCEDIMENTOS

ETAPA	QUEM FAZ	O QUE FAZ
<b>1</b>	<b>Servidor / Responsável</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar a referida Licença, pelo SouGov, clicar no item solicitações- Licença Gestante, Adotante e Paternidade.</li><li>2. Informar a data do parto ou da adoção (o aplicativo automaticamente, marcará a opção prorrogação da licença de mais 60 dias, totalizando 180 dias), clicar em avançar.</li><li>3. Clicar no ícone download e escolha o comprovante de nascimento/ termo de adoção, em seguida anexe o documento, clicar em avançar.</li><li>4. Confira se todos os dados estão corretos e se a documentação exigida foi anexada, clicar em solicitar.</li></ol>
<b>2</b>	<b>Seção do Controle de Frequência</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Buscar os processos de licenças adotantes no sistema.</li><li>2. Assumir requerimento.</li><li>3. Analisar requerimento:</li></ol> <p><b>Documentação completa:</b> inserir a licença no Sigepe. <b>Documentação incompleta:</b> indeferir ou devolver para correção e explicar o motivo.</p>
<b>3</b>	<b>Servidora</b>	<p><i>Técnico-administrativa em Educação</i> - Anexar a resposta da solicitação eletrônica ou o despacho do processo no ponto eletrônico, no último dia do mês, se a justificativa não tiver ido automaticamente para a frequência mensal. Deverá registrar a ocorrência “afastamentos diversos” no ponto eletrônico, caso ainda não conste a informação da licença gestante/ adotante no SIGRH (considera a partir do primeiro mês da licença e cadastrar mensalmente até aparecer automaticamente no ponto). Se a informação tiver ido automaticamente para o ponto, a servidora deverá apenas cientificar a chefia imediata.</p> <p><i>Docente</i> - deverá apresentar ao chefe imediato a resposta da solicitação eletrônica ou despacho para ciência.</p>
<b>4</b>	<b>Chefia Imediata</b>	<p>A <i>chefia imediata da servidora técnico-administrativa</i> - ter conhecimento da licença e homologar a licença no ponto eletrônico.</p> <p>A <i>chefia imediata da docente</i> - ter conhecimento da licença.</p>

## **CONTATO**

Frequência

E-mail: [frequencia.progepe.ufpe.br](mailto:frequencia.progepe.ufpe.br)

Telefone e WhatsApp : (81) 2126-8039

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. Art. 210 da Lei n° 8.112/1990
2. Decreto n° 6.690/2008
3. Nota técnica n° 150/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
4. Nota técnica n° 162/2014/ DENOP/SEGEP/MP
5. Ofício Circular n° 14/2017- MP ( Equiparação. Licença gestante. Licença adotante)